Região Autónoma dos Açores

Junta de Freguesia do Porto Martins

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE BARRAQUINHA DE ARTESANATO E PRODUTOS LOCAIS

Artigo 1.º - Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de utilização das barraquinhas destinadas à exposição e venda de produtos locais e de artesanato.

Artigo 2.º - Participantes

1. Podem participar artesãos, produtores artesanais e associações devidamente autorizados pela junta de freguesia.
2. Os expositores devem apresentar produtos artesanais da sua autoria ou produção própria.
3. É proibida a comercialização de produtos industrializados que não se enquadrem no conceito.

Artigo 3.º - Atribuição do Espaço

1. A atribuição das barraquinhas é da responsabilidade da junta de freguesia.
2. Dar-se-á prioridade e preferência aos produtores e artesãos residentes na freguesia do Porto Martins.
3. Na ausência destes, serão aceites produtores e artesãos de outras freguesias.
4. Os espaços são pessoais e intransmissíveis.
5. Não é permitida a cedência, sublocação ou troca de espaços sem autorização prévia.
6. A ordem de atribuição é consoante a ordem de inscrição.
7. A inscrição é feita através do email (oficinadossaberes.jfpm@gmail.com), destinada para o efeito.

Artigo 4.º - Desmontagem

1. O expositor deverá deixar o espaço limpo e nas mesmas condições em que o recebeu.

Artigo 5.º – Utilização da Barraquinha

1. A barraquinha destina-se exclusivamente à exposição e venda dos produtos aprovados pela junta de freguesia.
2. É proibida qualquer alteração estrutural à barraquinha sem autorização.
3. Não é permitido ocupar áreas exteriores à barraquinha que prejudiquem a circulação do público.

Região Autónoma dos Açores

Junta de Freguesia do Porto Martins

Artigo 6.º - Horário de Funcionamento

1. Os expositores devem cumprir rigorosamente os horários de abertura e encerramento definidos pela organização.
2. A ausência injustificada poderá implicar a perda do direito de participação.

Artigo 7.º - Higiene e Segurança

1. Cada expositor é responsável pela limpeza do seu espaço.
2. É proibido armazenar materiais perigosos ou inflamáveis.

Artigo 8.º - Responsabilidade

1. A junta de freguesia não se responsabiliza por furtos, danos ou perdas de materiais pertencentes aos expositores.
2. Cada participante é responsável pelos seus produtos, equipamentos e bens pessoais.

Artigo 9.º - Fiscalização

1. A organização poderá proceder à fiscalização dos produtos expostos e do cumprimento deste regulamento.
2. O incumprimento das normas poderá determinar advertência, remoção de produtos.

Artigo 10.º - Disposições Finais

1. A participação no evento implica a aceitação integral deste regulamento.
2. O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.